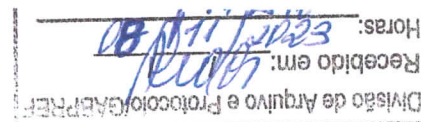




Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa



OFÍCIO N° 737/2023/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 8 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Tião Bocalom**

Prefeito do Município de Rio Branco

Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro

Rio Branco – (AC)



**Assunto: Encaminhamento de Autógrafo**

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo discriminado abaixo:

- **Autógrafo nº73/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 55/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências.**

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo do referido Autógrafo encontra-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

**VEREADOR RAIMUNDO NENÉM**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

**OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 797/2023**

Rio Branco - AC, 13 de novembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

**Raimundo Neném**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 14.11.23

Hora: 10:28

Recebido:

**Protocolo Eletrônico**

Nº 306

Subverba Praga Rola

Ass. Jurídico Externo

**Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 67/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.474 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** – “Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria Eliane Santos de Aguiar”, publicada no Diário Oficial nº 13.652, de 10 de novembro de 2023, págs. 122-123.
- 2- **Autógrafo nº 68/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.475 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** – “Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Sandoval Dias de França” publicada no Diário Oficial nº 13.652, de 10 de novembro de 2023, pag. 123.
- 3- **Autógrafo nº 69/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** - “Altera a Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 137, de 19 de dezembro de 2017”, publicada no Diário Oficial nº 13.652, de 10 de novembro de 2023, pag. 120.
- 4- **Autógrafo nº 70/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** - “Altera a Lei Complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 216, de 12 de abril de 2023”, publicada no Diário Oficial nº 13.652, de 10 de novembro de 2023, págs. 120-122.

- 5- **Autógrafo nº 71/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 257 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** - "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF e dá outras providências", publicada no Diário Oficial nº 13.652, de 10 de novembro de 2023, pág. 122.
- 6- **Autógrafo nº 73/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 258 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** - "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial nº 13.652, de 10 de novembro de 2023, págs. 123-124.

Votos de elevada estima e consideração,

  
Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho  
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

# AUTÓGRAFO

## Nº 73/2023

**Do:** Projeto de Lei Complementar nº 55/2023

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 258 de 09/11/2023. Publicada no D.O.E. nº 13652.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº73/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

*Sanciono integralmente*

Em: *09* de *novembro* de *2023*.

*Tiã Bocalom*

**TIÃO BOCALOM**  
Prefeito Municipal  
Prefeito de Rio Branco

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 39.231.851,32 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 39.231.851,32 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 8 de novembro de 2023

**VEREADOR RAIMUNDO NENÉM**  
Presidente

**VEREADOR FÁBIO ARAÚJO**  
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



ANEXO ÚNICO

|                                                                                                                                                  |                  |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA                                                                                                      |                  |               |
| 011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                               |                  |               |
| 011.602.10.301.0503.1417.0000 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |                  |               |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         |                  |               |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                                                                               | 114 - SUS UNIÃO  | 7.224.989,17  |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                    | 114 - SUS UNIÃO  | 16.597.284,40 |
| 011.602.10.301.0503.2028.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013                                                |                  |               |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                                |                  |               |
| 3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                        |                  |               |
| 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |                  |               |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais                                                                                                              | 101 - R.P        | 1.465.872,07  |
| 011.602.10.303.0503.2122.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                                         |                  |               |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         |                  |               |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                               | 115 - SUS ESTADO | 1.205.456,75  |
| 011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO                                                                                  |                  |               |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         |                  |               |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                                                                               | 114 - SUS UNIÃO  | 4.840.682,60  |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                                                                                | 114 - SUS UNIÃO  | 160.000,00    |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                    | 114 - SUS UNIÃO  | 46.200,00     |
| 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL                                                                                                                |                  |               |
| 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS                                                                                                                     |                  |               |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                |                  |               |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                | 101 - R.P.       | 1.643.300,00  |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                | 114 - SUS UNIÃO  | 5.607.695,00  |
| 011.602.10.305.0503.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                |                  |               |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         |                  |               |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                                                                               | 114 - SUS UNIÃO  | 440.371,33    |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                      |                  | 39.231.851,32 |

## LEI COMPLEMENTAR Nº 258 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências”.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

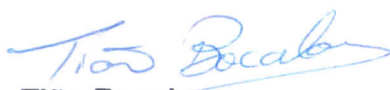
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 39.231.851,32 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 39.231.851,32 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

  
**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO DE  
Nº 13.652 DE 10/11/23  
Pag. Nº 123-124



### ANEXO ÚNICO

|                                                                                                                                                  |                  |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA                                                                                                      |                  |               |
| 011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                               |                  |               |
| 011.602.10.301.0503.1417.0000 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |                  |               |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         |                  |               |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                                                                               | 114 - SUS UNIÃO  | 7.224.989,17  |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                    | 114 - SUS UNIÃO  | 16.597.284,40 |
| 011.602.10.301.0503.2028.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013                                                |                  |               |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                                |                  |               |
| 3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                        |                  |               |
| 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |                  |               |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais                                                                                                              | 101 - R.P        | 1.465.872,07  |
| 011.602.10.303.0503.2122.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                                         |                  |               |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         |                  |               |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                               | 115 - SUS ESTADO | 1.205.456,75  |
| 011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO                                                                                  |                  |               |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         |                  |               |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                                                                               | 114 - SUS UNIÃO  | 4.840.682,60  |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                                                                                | 114 - SUS UNIÃO  | 160.000,00    |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                    | 114 - SUS UNIÃO  | 46.200,00     |
| 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL                                                                                                                |                  |               |
| 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS                                                                                                                     |                  |               |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                |                  |               |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                | 101 - R.P.       | 1.643.300,00  |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                | 114 - SUS UNIÃO  | 5.607.695,00  |
| 011.602.10.305.0503.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                |                  |               |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         |                  |               |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                |                  |               |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                                                                               | 114 - SUS UNIÃO  | 440.371,33    |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                      |                  | 39.231.851,32 |





Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria Eliane Santos de Aguiar, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.475 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Sandoval Dias de Franca".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Sandoval Dias de Franca, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 258 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.231.851,32 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 39.231.851,32 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

|                                                                                                   |                 |               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|--|
| 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA                                                       |                 |               |  |
| 011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                |                 |               |  |
| 011.602.10.301.0503.1417.0000 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE       |                 |               |  |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                 |                 |               |  |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                          |                 |               |  |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                 |                 |               |  |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                                |                 |               |  |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                     |                 |               |  |
| 011.602.10.301.0503.2028.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013 |                 |               |  |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                 |                 |               |  |
|                                                                                                   | 114 - SUS UNIÃO | 7.224.989,17  |  |
|                                                                                                   | 114 - SUS UNIÃO | 16.597.284,40 |  |







**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2023**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências.

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 7 de fevereiro de 2024.

  
**Izabelle Souza Pereira Pontes**  
**Diretora Legislativa**